

PROCESSO N° 42.947/2022 – TJMA TERMO N° 0063/2022 – TJMA

> TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA E A 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA ECONÔMICA. **OBJETIVANDO REALIZAÇÃO** Α AUDIÊNCIAS AUTOCOMPOSITIVAS EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DA 4º PROMOTORIA JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA, NOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO FISCAL DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA NA COMARCA DE TIMON. POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO DA REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, a seguir denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, e a 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, criada pela Resolução nº 57/2018, de 8 de março de 2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão - CPMP, com sede na sala 140, no Shopping Cocais, situada à Avenida Piauí, nº 700, Centro, Timon (MA), doravante denominada 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA **DA ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA**, Telefones: (99) 3212-1411 / (99) 3212-3011, E-mail: 4pirdote@mpma.mp.br, neste ato representada pelo Promotor de Justiça GIOVANNI PAPINI CAVALCANTI MOREIRA, brasileiro, portador do RG nº 113169786 SSP/CE e inscrito no CPF nº 323.734.903-82, E-mail: giovannipapini@mpma.mp.br. Telefone: (99) 99128-5819, no uso de suas atribuições legais e em observância das determinações constantes do Resolução nº 57/2018- CPMP, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Resolução nº 118/2014, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a realização de audiências autocompositivas em matéria fiscal e tributária no âmbito da 4ª Promotoria de Justica Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, nos procedimentos de execução fiscal da Vara dos Feitos da Fazenda Pública na Comarca de Timon, por intermédio do Núcleo de Mediação da referida Promotoria de Justiça, visando atender a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução n.º 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, estabelecida pela Resolução nº 118/2014, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, e os fins da Resolução nº 57/2018, de 8 de março de 2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão - CPMP, que estabeleceu as Promotorias Regionais de Defesa da Ordem Tributária e Econômica e as Promotorias de Justiça Regionais respectivas, bem como disciplina a Mediação Tributária no âmbito do Ministério Público, estabelecendo bases de cooperação entre os PARTÍCIPES, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Cooperação do Ministério Público Estadual, através da 04ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, nos procedimentos de execução fiscal da Vara dos Feitos da Fazenda Pública, na Comarca de Timon.
- 2.2. Promover a utilização da mediação como método de solução de conflitos.
- 2.3. Proporcionar a visão da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL como órgão de execução responsável pelo tratamento adequado dos conflitos e como ator do Sistema de Justica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES 3.1. COMPETE À VARA DA FAZENDA PÚBLICA:

- a) Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade;
- b) Expedir as notificações necessárias para a realização da sessão de conciliação ou mediação.
- c) Realizar a triagem dos procedimentos de execução fiscal que serão encaminhados para sessão de mediação, preferencialmente, aqueles nos quais os executados possuem endereço atualizado nos autos.
- d) Encaminhar para sessão de mediação, preferencialmente, os executados que estiverem inscritos no SERASAJUD ou com bloqueio ou penhora online de valores
- e) Encaminhar os autos das execuções fiscais que tramitam na forma física ou via e-mail institucional, cópia em formato PDF dos processos eletrônicos das execuções fiscais referentes à sessão de mediação designada.



- f) Designar as audiências de mediação conforme a pauta disponibilizada pela 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL.
- g) Homologar, por sentença, os termos de acordo extrajudiciais celebrados nas ações de execução fiscal, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.
- h) Manter relatório atualizado dos processos que foram encaminhados para a 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL e planilha dos valores acordados.
- i) Encaminhar ao e-mail institucional <u>4pjrdote@mpma.mp.br</u> relatórios semestrais referentes ao item anterior, em cumprimento ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

3.2. COMPETE À 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL:

- a) Eleger o local onde serão realizadas as sessões de mediação, preferencialmente, na sede da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL.
- b) Promover o treinamento e capacitação dos mediadores e conciliadores para realização para a utilização das sessões de mediação, fornecendo-lhes cadastro, com usuário e senha para acesso pessoal e intransferível ou por certificado digital aos sistemas, hipótese na qual a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão custeará o certificado digital e token necessários para acessar as aplicações que exigirem a ferramenta;
- c) Encaminhar ao e-mail institucional <u>varafaz_tim@tjma.jus.br</u> relatórios semestrais sobre o número de sessões marcadas, sessões realizadas, acordos efetuadas, pessoas atendidas e a soma de valores transacionados, em cumprimento ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
- d) Designar os servidores, conciliadores e mediadores para auxiliarem com as sessões de mediação;
- e) Disponibilizar, com antecedência mínima de 30 dias, agenda para marcação de sessão de conciliação e mediação pela Vara da Fazenda da Pública.
- f) Disponibilizar salas mobiliadas para realização das sessões de conciliação e mediação agendadas.
- g) Encaminhar a Vara da Fazenda da Pública os termos efetuados, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura.
- h) Cadastrar negociadores, conciliadores, mediadores e outros profissionais capacitados em técnicas consensuais de resolução de conflitos que manifestem interesse em atuar, voluntariamente, na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL.
- i) Definir o procedimento a ser adotado pelos conciliadores/mediadores, bem como pelos servidores da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL a fim de manter a uniformidade e a padronização dos serviços.
- j) Examinar periodicamente a efetividade no cumprimento do objeto do presente Termo.
- k) Disponibilizar o seu corpo técnico para prestar orientação, capacitação e treinamento referente à mediação tributária.
- I) Responsabilizar-se pela capacitação introdutória dos servidores da Vara da Fazenda da Pública, previamente selecionados, em mediação tributária.



m) Fornecer todo o material de expediente, como papéis, canetas, tintas para impressora, arquivos para documentos para realização da sessão de mediação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- 4.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada um dos PARTÍCIPES arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.
- 4.2. Fica assegurada ajuda mútua com pessoal, sempre que necessário, para o desempenho das funções de qualquer dos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo é regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação), pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pela Resolução nº 118/2014, do Conselho Nacional do Ministério Público e pela Resolução nº 57/2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPMP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, em qualquer época de sua vigência, por expressa manifestação dos PARTÍCIPES, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 8.1. Este Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexequível o seu objeto.
- 8.2. Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão resolvidos pelo consenso dos PARTÍCIPES. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será realizado por servidores designados formalmente, mediante portaria, preferencialmente aqueles envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, bem



como coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu cumprimento.

CLÁUSULA DEZ - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes. Na impossibilidade, será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia deste Termo decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e pelo Ministério Público do Estado do Maranhão ("Diário Eletrônico").

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. As questões oriundas deste TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser preliminarmente solucionadas em via administrativa, de comum acordo entre os partícipes, os quais elegem, com renúncia de qualquer outro, o foro da Comarca de São Luís/MA, para, se necessário, dirimir dúvidas ou conflitos do mesmo decorrentes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

PAULO SERGIO VELTEN Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320

PEREIRA:25754548320 Dados: 2022.12.19 16:42:36

-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão [ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

GIOVANNI PAPINI

Assinado de forma digital por GIOVANNI PAPINI CAVALCANTI

CAVALCANTI

MOREIRA:62562

MOREIRA:62562

Dados: 2022.12.13 10:00:43

Promotor de Justiça GIOVANNI PAPINI CAVALCANTI MOREIRA

Promotor de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica [ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]